



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 10/2026

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para regulamentar o sepultamento de animais domésticos de pequeno e médio porte em jazigos e carneiras de cemitérios municipais e particulares no Município da Estância Turística de Embu das Artes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES DECRETA:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a regulamentar o sepultamento de animais domésticos de pequeno e médio porte, das famílias dos canídeos e felídeos, em jazigos e carneiras de cemitérios públicos e particulares localizados no Município de Embu das Artes.

Parágrafo único. O sepultamento de que trata o caput deste artigo restringe-se aos animais que eram tutelados pelos proprietários ou responsáveis pelo jazigo da família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regulamentar, no âmbito do Município de Embu das Artes, o sepultamento de animais domésticos de pequeno e médio porte em jazigos familiares, acompanhando uma tendência legislativa e social que reconhece os animais de estimação como membros integrantes do núcleo familiar moderno — a chamada família multiespécie.

A iniciativa de Embu das Artes se alinha ao recente entendimento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), adaptando as diretrizes estaduais às particularidades do nosso município. Trata-se de um marco de civilidade que organiza o espaço urbano, protege o meio ambiente e acolhe o sentimento dos nossos munícipes.

Diante da relevância do tema, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares, certo de sua aprovação.

Plenário "Mestre Gama", 23 de fevereiro de 2026

Lucio Costa – REPUBLICANOS